

IPSUL CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA S.A.

CNPJ/ME Nº 37.070.559/0001-06 –

NIRE 43.300.064.743

MATERIAL DE APOIO

PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA IPSUL CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA S.A. A SER REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A **IP Sul Concessionária de Iluminação Pública S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Doutor João Inácio, nº 1130, CEP 90.230-181, Navegantes, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 37.070.559/0001-06 e na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (“JUCISRS”) sob o NIRE nº 43.300.064.743 (“Emissora”), apresenta o material de apoio para Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, a ser realizada em primeira convocação, **em 29 de outubro de 2025.**

Composição Acionária da Emissora:

Para fins de conhecimento, a composição acionária da Emissora será aquela indicada no Organograma 2 abaixo:

Organograma 1- Composição Atual:

<i>Acionista</i>	<i>Nº de Ações</i>	<i>Participação Acionária (%)</i>
Quantum	10.125.000	25,00%
GCE	10.125.000	25,00%
Fortnort	10.125.000	25,00%
STE	10.125.000	25,00%
Total	40.500.000	100,00%

Organograma 2 – Composição Após a Transferência de Ações:

<i>Acionista</i>	<i>Nº de Ações</i>	<i>Participação Acionária (%)</i>
Quantum	10.125.000	25,00%
GCE	5.269.050	12,50%
Fortnort	10.125.000	25,00%
STE	10.125.000	25,00%
RH	4.855.950	12,50%
Total	40.500.000	100,00%

Acesso à Assembleia e Envio Prévio de Documentos

A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através do sistema “Microsoft Teams” de conexão via internet por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora, com o Agente Fiduciário em cópia, àqueles Debenturistas que enviarem ao

endereço eletrônico da Emissora para raimundodantas@ipsulpoa.com.br / juan.camatti@stesa.com.br e ao Agente Fiduciário para agentefiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br, com o título de e-mail **“Participação – AGD 29/10/2025 – IP Sul Concessionária de Iluminação Pública S.A”**, em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia a confirmação de sua participação na Assembleia, com os documentos de representação, abaixo.

(i) documento de identidade (Carteira de Identidade – Registro Geral “RG”, Registro Nacional de Estrangeiros “RNE”, Carteira Nacional de Habilitação “CNH”, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou

(ii) os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato social ou estatuto social ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores ou diretores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e

(iii) na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo certo que a respectiva procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital de Convocação e da manifestação de voto.

(iv) no tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

(v) Na hipótese de celebração de operação compromissada pelos Debenturistas junto a terceiros, o respectivo debenturista deverá comprovar à Emissora e ao Agente Fiduciário que todos os direitos políticos sobre o ativo, assim entendidos como aqueles relacionados aos direitos de reunião, deliberação, aprovação e reprovação de todo e qualquer tema objeto ou que possa ser objeto de assembleia, permanecem sob sua titularidade e livre exercício, mediante o envio de: (i) declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo.; (ii) envio da tela CETIP (Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados) refletindo as quantidades totais das debentures na data anterior à data da assembleia; e (iii) e-mail e/ou contrato com a formalização da referida operação compromissada, a serem analisados e aprovados antes da assembleia.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da Assembleia, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na Assembleia e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone **+55 (51) 99432-8982** ou e-mails raimundodantas@ipsulpoa.com.br, juan.camatti@stesa.com.br, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à Assembleia, deve entrar em contato com a Emissora ou com o Agente Fiduciário por meio dos seguintes endereços eletrônicos, respectivamente,

raimundodantas@ipsulpoa.com.br, juan.camatti@stesa.com.br, agentefiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

Instrução de Voto

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da Assembleia, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas para os e-mails raimundodantas@ipsulpoa.com.br, juan.camatti@stesa.com.br, agentefiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br, identificando no título “**Instrução de Voto – AGD 29/10/2025 – IP Sul Concessionária de Iluminação Pública S.A**” a Emissão, impreritivamente, até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. **O modelo da instrução de voto à distância está previsto no Anexo I deste Material de Apoio.**

A instrução de voto a distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. **A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.**

O debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na Assembleia são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da instrução de voto à distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprová-la a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da Assembleia, conforme quórum aplicável. O Debenturista reconhece que as deliberações poderão ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, tendo conduzido sua própria análise quantos aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciário durante a Assembleia.

ANEXO I DO MATERIAL DE APOIO

INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA IPSUL CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA S.A, A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 29 DE OUTUBRO DE 2025, OU AINDA, EM EVENTUAL REABERTURA OU SEGUNDA CONVOCAÇÃO.

Nome/Razão Social do Debenturista ou do Gestor/Administrador do Fundo de Investimento: <i>(em caso de fundo de investimento, preencher com os dados do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista de fundos representados ao final desta instrução de voto)</i>
CNPJ/CPF do Debenturista:
E-mail do Debenturista:

MANIFESTAÇÃO DE VOTO

(i) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido na Escritura de Emissão) das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.1.2., itens (g) e (p) da Escritura de Emissão, em razão do disposto na Cláusula 12.7 da Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo), tendo em vista a futura transferência de 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) das ações da Emissora detidas pela acionista GCE S.A. para a empresa RH Engenharia Ltda., organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na A.D.E. Conjunto 10, Lote, 01, Águas Claras, Brasília-DF, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71.986-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.059.159/0001-32, e com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53201048969, em 21/09/2000 (“Transferência de Ações” e “RH Engenharia”, respectivamente), sem a mudança de controle acionário da Emissora, com a consequente celebração de aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças firmado em 27 de janeiro de 2022 (“Alienação Fiduciária de Ações”), para que a RH Engenharia., na condição de nova acionista da Emissora, passe a integrar o respectivo instrumento, como Alienante Fiduciante (conforme definido na Alienação Fiduciária de Ações) em garantia das Obrigações Garantidas, assumindo todos os direitos e obrigações já previstos no respectivo instrumento. Sendo certo que o respectivo aditamento deverá ocorrer em 30 (trinta) dias a contar da respectiva formalização da Transferência de Ações, a qual deverá ser informada pela Companhia ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) dias úteis a contar da sua formalização.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Caso a assembleia venha a ser justificadamente adiada ou suspensa, ou seja, realizada a segunda convocação, o Debenturista abaixo assinado concorda que a presente Instrução de Voto a Distância poderá

ser considerada quando da realização ou reabertura da assembleia adiada ou suspensa, ou realizada em segunda convocação, conforme o caso.

[] Sim [] Não

O Debenturista declara que **inexiste** qualquer hipótese que possa ser caracterizada como conflito de interesses, em relação as matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM n.º 94, de 20 de maio de 2022, Pronunciamento Técnico CPC 05, artigo 115, parágrafo 1º da Lei n.º 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

[] Sim [] Não

Cidade:
Data:
Assinatura(s):
Nome do(s) Signatário(s):
CPF do(s) Signatário(s):
Telefone(s):